LEI Nº 836/79

Institui a Comissão Municipal do Bem Estar do Menor e aprova seus Estatutos

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituida a COMISSÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR de Abaeté (COMBEM), entidade com personalidade jurídica, autônoma, de caráter beneficente e assistencial ao menor, com sede e foro na cidade de Abaeté, com duração indeterminada.

Art. 2º - Esta Comissão se regerá pelos seus Estatutos, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A COMBEM será sustentada com verbas federais, estaduais e municipais e doações de qualquer natureza.

Art. 4º - O Poder Público Municipal destinará à COMBEM, anualmente, em seu Orçamento anual, uma verba equivalente a 1% da receita prevista da transferência do ICM, que será paga em doze prestações mensais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMBEM o quarteirão nº 29 do Bairro São Pedro, nesta cidade, tendo a mesma, prazo de dois anos constada na escritura, para construir, revertendo ao Patrimônio Municipal, caso não seja construida.

Art. 6º - No corrente exercício fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) cujo numerário será entregue de uma só vez ou em parcelas mensais, à COMBEM para sua manutenção.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá colocar funcionários à disposição da COMBEM, bem como colaborar com a mesma, no que for possível, com o Serviço Público Municipal.

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

trário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de abril de 1.979

DR; CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO